



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Arquivado no Livro próprio às folhas

141

sob o nº 33262

às 09:00 horas.

Natalândia - MG 31 / 01 / 2024

Lia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Natalândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, no índice de 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois décimos por cento), incidente sobre a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Natalândia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do período de janeiro a dezembro de 2023, de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento), bem como parcela residual de 2,00% (dois inteiros por cento) de anos anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Natalândia, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA Assinado de forma digital por
GERALDO MAGELA
GOMES:036608486 GOMES:03660848603
Dados: 2024.01.31 07:55:48
03 -03'00'

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 08 / 02 / 2024

Rachado
Presidente da Câmara